

Art. 1º Homologar, à unanimidade de votos, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Edital nº 023/2018-PROGESP, Classe Adjunto A, Regime de Trabalho de 40h, área de Enfermagem na Atenção à Saúde da Mulher em Média e Alta Complexidade, da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi - FACISA, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

| MÉDIA                                         |      |
|-----------------------------------------------|------|
| 1º lugar: FRANCISCA MARTA DE LIMA COSTA SOUZA | 8,91 |
| 2º lugar: Marcelly Santos Cossi               | 7,90 |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HENIO FERREIRA DE MIRANDA

RESOLUÇÃO Nº 128, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Inciso XI, do artigo 17 do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 167/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 208/2017, de 06 de novembro de 2017; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 023/2018-PROGESP, publicado no DOU nº 235, de 07 de dezembro de 2018, posteriormente retificado no DOU nº 245, de 21 de dezembro de 2018, nº 246 de 24 de dezembro de 2018, nº 25 de 05 de fevereiro de 2019, nº 49 de 13 de março de 2019 e nº 89 de 10 de maio de 2019; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.031313/2019-30, resolve:

Art. 1º Homologar, à unanimidade de votos, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Edital nº 023/2018-PROGESP, Classe Adjunto A, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva - DE área de Teoria da Literatura, do Departamento de Letras - DLET, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

| MÉDIA                                      |      |
|--------------------------------------------|------|
| 1º lugar: JAQUELINE CASTILHO MACHUCA       | 9,06 |
| 2º lugar: Pedro Fernandes de Oliveira Neto | 8,97 |
| 3º lugar: Dário Ferreira Sousa Neto        | 8,72 |
| 4º lugar: Gisele Novaes Frighetto          | 8,39 |
| 5º lugar: Fabiana Carneiro da Silva        | 8,23 |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HENIO FERREIRA DE MIRANDA

RESOLUÇÃO Nº 129, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso XII, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 167/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 208/2017, de 06 de novembro de 2017; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 023/2018-PROGESP, publicado no DOU nº 235, de 07 de dezembro de 2018, posteriormente retificado no DOU nº 245, de 21 de dezembro de 2018, nº 246 de 24 de dezembro de 2018, nº 25 de 05 de fevereiro de 2019, nº 49 de 13 de março de 2019 e nº 89 de 10 de maio de 2019; CONSIDERANDO a Resolução nº 093/2019-CONSEPE, de 13 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 154/2019, de 15 de agosto de 2019; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.031294/2019-41, resolve:

Art. 1º Negar, à unanimidade de votos, pedido de reconsideração interposto pela candidata IANA GARÓFALO CHAVES, e mantém decisão do CONSEPE, objeto da Resolução nº 093/2019-CONSEPE, de 13 de agosto de 2019, item 4-4.1, que homologou o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Edital nº 023/2018-PROGESP, Classe Adjunto A, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva - DE, área de Design Ergonômico de Produto (Design), do Departamento de Artes - DEART, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA, conforme quadro abaixo.

| MÉDIA                                     |      |
|-------------------------------------------|------|
| 1º lugar: JAMILLE NORETZA DE LIMA LANUTTI | 8,13 |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HENIO FERREIRA DE MIRANDA

RESOLUÇÃO Nº 132, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso XII, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 167/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 208/2017, de 06 de novembro de 2017; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 023/2018-PROGESP, publicado no DOU nº 235, de 07 de dezembro de 2018, posteriormente retificado no DOU nº 245, de 21 de dezembro de 2018, nº 246 de 24 de dezembro de 2018, nº 25 de 05 de fevereiro de 2019, nº 49 de 13 de março de 2019 e nº 89 de 10 de maio de 2019; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.027737/2019-08, resolve:

Art. 1º Não homologar resultado e anular, a partir da prova Didática, o Concurso de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto A, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva - DE, área de Dramaturgia, Edital nº 023/2018-PROGESP, do Departamento de Artes - DEART, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA, bem como autorizar constituição de nova Comissão Examinadora - CE para o certame. Parágrafo único. A nova Comissão Examinadora - CE será designada pela Direção do CCHLA, a qual deverá efetuar a reaplicação das provas, a partir da prova didática, e, em havendo aprovados, dar sequencia as demais provas do certame (MPAP e Títulos), sendo preservado o programa editalício.

Art. 2º Revogue-se a Portaria nº 080/2019-CCHLA, de 21 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 055/2019, de 22 de março de 2019, que constituiu a CE anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HENIO FERREIRA DE MIRANDA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 569, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.017010/2019-55, homologa o resultado do concurso público aprovado pelo Conselho de Unidade do Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde, para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Ciências da Saúde, objeto do Edital nº 020/2019/DDP, publicado no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2019, seção 3, página 69.

Campo de Conhecimento: Medicina de Família e Comunidade/Ensino Tutorial/Habilidades Clínicas/Fundamentos do SUS (Observar o disposto no item 14.8.2)

Regime de Trabalho: DE

Vagas: 01 (uma) sendo esta, preferencialmente, reservada para candidatos com

deficiência conforme prevê a seção 4 deste Edital  
Classe/Denominação/Nível: A/Auxiliar/1  
Lista geral:

| Classificação | Candidato                       | Média final |
|---------------|---------------------------------|-------------|
| 1º            | PAULA THAIS AVILA DO NASCIMENTO | 8,85        |

Lista de Pessoas com Deficiência:  
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO  
Lista de Pessoas Negras:  
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

Ministério da Infraestrutura

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO Nº 41, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

PROCESSO Nº: 50000.126131/2016-60 e apensos  
INTERESSADO: Consórcio PACS ENAR  
ASSUNTO: Pedido de Reconsideração

1.Vistos e examinados os autos do Processo nº 50000.126131/2016-60, considerando os jurídicos fundamentos dispostos no Parecer nº 00600/2019/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 01714/2019/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU, da Consultora Jurídica desta pasta, CONHEÇO o pedido de reconsideração apresentado pelo interessado, e, no mérito, INDEFIRO, os pleitos formulados pelo recorrente.

2. Após dar ciência ao interessado do teor desta decisão, encaminhem-se os autos à Secretaria Nacional de Aviação Civil - SAC/Minfra, para conhecimento e adoção das demais providências cabíveis.

TARCISIO GOMES DE FREITAS  
Ministro

SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES  
AQUAVIÁRIOS

PORTARIA Nº 3.793, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.787, de 24 de junho de 2019, no art. 4º, inciso I, "b", combinada com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, e com o art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 50300.003506/2018-00, resolve:

Art. 1º Declarar extinta a autorização concedida por intermédio do Termo de Autorização nº 44-ANTAQ, de 7 de julho de 2003, celebrado entre a Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ e a empresa Docas de Mato Grosso Ltda., cujo objeto é a exploração de instalação portuária, na modalidade de Terminal de Uso Privado (TUP), denominada Terminal Fluvial da Docas de Mato Grosso, localizada no município de Cáceres/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIOGO PILONI E SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA  
GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 2.858, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

A GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 2º e 6º da Portaria nº 2748/SIA, de 04 de setembro de 2019, considerando a Decisão sobre Aplicação de Medida Cautelar nº 14/2019/GFIC/SIA, de 11 de setembro de 2019 e o que consta no Processo ANAC nº 00065.034209/2019-31, resolve:

Art. 1º Tornar pública a aplicação de medida administrativa cautelar ao aeródromo público Paraguaçu Paulista, Código Identificador de Aeródromo - CIAD SP0042, indicador de localidade OACI SDUQ, localizado em Paraguaçu Paulista/SP.

§ 1º A medida cautelar aplicada refere-se à proibição de operações de pouso, exceto no caso de operações de emergência médica ou de transporte de valores realizadas mediante prévia coordenação com o Operador do Aeródromo.

§ 2º A medida ora aplicada tem caráter provisório, sem prazo determinado, e será mantida até que o Operador de Aeródromo solicite a sua revogação e demonstre o cumprimento das condições definidas no Parecer que fundamentou esta decisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARBARA CARVALHO DE AZEVEDO

